



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 374 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, ao Rotary Club de Francisco Beltrão Cidade Norte, e dá outras providências.

PUBLICADO

DATA: 30/08/2023
EDIÇÃO Nº 2847
FLS: 107-108
ASS: Schmitz

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3.º da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada ao ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO CIDADE NORTE, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.834.213/0001-06, permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, permissão de uso da sala anexa ao 2º Bloco da Escola Municipal Recanto Feliz, localizada à Rua Taubaté, nº 180, Barro Pinheirinho, para desenvolvimento do projeto banco ortopédico.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso” nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Natureza não onerosa da permissão.

II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.

III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão.

IV - Proibição de modificação do uso a que se destina o bem e de realização de alterações, edificações ou ampliações no imóvel sem prévia e expressa autorização do Permitente e, sendo autorizadas, as mesmas serão incorporadas ao imóvel ao final da permissão, somente havendo direito de indenização pela Permissionária, em caso de benfeitorias úteis pré-aprovadas e avaliadas pelo Permitente, em direito de retenção.

V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do imóvel, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venha a causar ou permitir.

VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar.

VII - Estrito cumprimento às posturas municipais e demais normas vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

